



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e instalação de sistema de controle de acesso por reconhecimento facial e biometria para atendimento das necessidades da 6ª e da 8ª Vara Federal da Seção Judiciária do Amazonas, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação e objetivo a ser alcançado por meio da contratação: A presente demanda possui caráter relevante em razão da necessidade de fortalecimento das condições de segurança da 6ª e da 8ª Vara Federal. Tal necessidade decorre da identificação de vulnerabilidades inerentes aos métodos convencionais de controle de acesso, bem como de solicitações administrativas das respectivas unidades, que indicaram a necessidade de aprimoramento dos mecanismos atualmente utilizados. Nesse contexto, a contratação de fechaduras eletrônicas visa proporcionar maior controle, rastreabilidade e segurança no acesso às dependências, contribuindo para a proteção de magistrados, servidores, jurisdicionados e do patrimônio institucional.

2.2. Benefícios diretos: Aumento da segurança no controle de acesso às unidades; Redução de riscos decorrentes de extravio ou duplicação de chaves físicas; Possibilidade de cadastro, bloqueio e gerenciamento ágil de usuários; Registro de acessos, permitindo auditoria e rastreabilidade; Maior praticidade e agilidade no acesso às dependências.

2.3. Benefícios indiretos: Redução de custos com troca de fechaduras e confecção de chaves; Melhoria na gestão administrativa e operacional das unidades; Fortalecimento da cultura de segurança institucional; Potencial integração futura com sistemas mais amplos de controle de acesso; Valorização da infraestrutura e modernização das instalações.

2.4. Correlação com o planejamento existente: Este projeto está alinhado à Estratégia da Justiça Federal da 1ª Região e aos macrodesafios do Poder Judiciário conforme [Plano Estratégico da Justiça Federal \(2021-2026\)](#). Alinha-se, ainda, ao [Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1ª Região PLS - TRF1 2021-2026](#), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

2.5 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme justificativa apresentada no DFD de Demanda Intempestiva (24937045)

2.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos **Tópicos 2 e 5 deste Termo de Referência**.

2.6.1 Justificativa: Estudo Técnico Preliminar - ETP dispensado, com fundamento no inciso I do [art. 72 da Lei 14.133/2021](#), combinado com o inciso I do art. 49 da [Res. Presi 18/2024](#), que torna facultativa a elaboração do ETP nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação cujo valor não ultrapasse o limite previsto nos incisos I e II do [art. 75 da Lei 14.133/2021](#). Ademais, nos termos do art. 50, inciso I, da [Res. Presi 18/2024](#), a elaboração do ETP é **dispensada** para contratações de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor não exceda o limite estabelecido no art. 95, § 2º, da Lei 14.133/2021. (valor atual R\$ 13.098,41 (treze mil e noventa e oito reais e quarenta e um centavos)).

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO:

3.1.1. Recomenda-se que esta contratação seja efetuada nos moldes de dispensa de licitação, conforme disposto no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, na Instrução Normativa SEGES/ME 67/2021 e demais legislações aplicáveis, em razão de o valor enquadrar-se nos limites previstos e por se tratar de aquisição de bem comum.

3.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

3.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

3.3.1. Será vencedora a proposta de menor preço global para o objeto, observados os requisitos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3.2. A adjudicação global justifica-se pela necessidade de que o fornecimento e a instalação das fechaduras eletrônicas sejam executados por uma única contratada, garantindo a compatibilidade dos equipamentos, a adequada execução dos serviços, a unificação da garantia e a definição clara das responsabilidades contratuais, proporcionando maior eficiência na gestão e fiscalização da contratação.

3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.4.1 O objeto da contratação é de natureza não contínua.

3.4.2. Fornecimento com instalação de equipamentos de controle de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. A dispensa será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5. DOS ITENS E QUANTIDADES

5.1. Aquisição de material de controle de acesso, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
	Fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso por

reconhecimento facial e biometria digital, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, acessórios e serviços necessários à perfeita execução da solução, composto por:

- 1**
- a) 04 (quatro) terminais de reconhecimento facial e biometria de rede com fio, destinados ao controle de acesso, com reconhecimento facial, leitura biométrica digital e comunicação em rede cabeada, para gerenciamento de entrada e saída de usuários;
 - b) 04 (quatro) botoeiras de abertura de sobrepor, destinadas ao acionamento manual para liberação de portas controladas eletronicamente, confeccionadas em aço inoxidável;
 - c) 04 (quatro) fechaduras solenoides de sobrepor, destinadas ao travamento automático de portas, compatíveis com sistemas de controle de acesso, alimentação 12V ou compatível com a solução ofertada, próprias para instalação em portas de madeira ou metálicas, conforme necessidade da Administração;
 - d) 04 (quatro) fontes de alimentação com bateria selada, destinadas à alimentação elétrica dos equipamentos e à manutenção do funcionamento do sistema em caso de interrupção do fornecimento de energia, com autonomia compatível com a solução ofertada;
 - e) materiais para conectorização, patch cords, conectores, cabos e demais acessórios necessários à instalação e interligação do sistema de controle de acesso;
 - f) serviços de instalação de 04 (quatro fechaduras), configuração, integração, testes, treinamento operacional, ativação e colocação em funcionamento da solução, incluindo todos os insumos, ferramentas e mão de obra necessários à execução do objeto nos locais indicados pela Administração.

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

6. DA PROPOSTA

6.1. As proponentes deverão, apresentar proposta onde deverá constar além da descrição completa do bem, o número do item, o quantitativo, a marca, modelo/referência do produto ofertado o preço unitário.

6.1.1 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos e à perfeita execução dos serviços.

6.2. É de inteira responsabilidade do proponente o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alteração, posteriormente à apresentação da proposta, de qualquer dos valores ofertados, sob a alegação de omissões, enganos

ou erros.

6.3. Para os itens, as propostas deverão ainda apresentar manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, onde seja possível conhecer das características técnicas dos produtos.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.1.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A solução consiste no fornecimento e na instalação de fechaduras eletrônicas destinadas ao controle de acesso às dependências da 6ª e da 8ª Vara Federal, incluindo todos os serviços necessários à sua plena operacionalização. Compreende o fornecimento dos equipamentos, acessórios indispensáveis ao funcionamento, bem como os serviços de instalação, configuração e testes operacionais, além da disponibilização de manuais e demais itens necessários à sua correta utilização, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, com entrega em pleno funcionamento.

8.2. A contratação compreende o fornecimento e a instalação de fechaduras eletrônicas, incluindo todos os serviços necessários à sua plena operacionalização, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:

8.2.1. Fornecimento de fechaduras eletrônicas novas, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento;

8.2.2. Realização dos serviços de instalação completa dos equipamentos, incluindo adequações necessárias nas portas, quando compatíveis, e fixação adequada dos dispositivos;

8.2.3. Configuração inicial dos equipamentos, incluindo o cadastramento de senhas, dados biométricos, reconhecimento facial e demais meios de acesso definidos pela Administração.

8.2.4. Execução de testes operacionais após a instalação, de modo a garantir o pleno funcionamento das fechaduras;

8.2.5. Orientação básica aos usuários quanto à utilização dos equipamentos;

- 8.2.6. Possuir sistema de abertura por senha, podendo incluir tecnologias adicionais como cartão, tag ou biometria;
- 8.2.7. Permitir o cadastramento e exclusão de usuários de forma simples e segura;
- 8.2.8. Possuir mecanismo de travamento automático;
- 8.2.9. Permitir abertura de emergência por meio mecânico (chave) ou outro método seguro;
- 8.2.10. Ser compatível com portas de uso institucional (madeira ou metal, conforme o caso);
- 8.2.11. Apresentar resistência adequada ao uso contínuo, compatível com ambiente de fluxo moderado;
- 8.2.12. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo equipamentos e serviços de instalação;
- 8.2.13. Acompanhar manual de instalação e operação em língua portuguesa.
- 8.2.14. Os equipamentos deverão possuir compatibilidade com a infraestrutura atualmente utilizada pela instituição, admitindo-se equipamentos da marca Control iD ou equivalente técnico, desde que atendam integralmente às especificações do sistema de controle de acesso existente.
- 8.3 Para esta contratação, não foram encontrados requisitos de sustentabilidade em consulta ao Manual de Sustentabilidade nas compras e contratações do CJF e Plano de Logística Sustentável PLS-TRF1 2021/2026.
- 8.4. Indicação de marcas ou modelos ([art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#)):
- 8.4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s): equipamentos da marca Control iD ou equivalente técnico.
- 8.4.2. Justificativas: A indicação da marca Control iD como referência técnica justifica-se pela padronização tecnológica atualmente adotada pela Justiça Federal do Amazonas, visando garantir compatibilidade, integração, continuidade operacional e facilidade de manutenção do sistema de controle de acesso já existente. Admitir-se-ão equipamentos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e requisitos de compatibilidade exigidos pela Administração.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES / PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

9.1. Prazo de Entrega

- 9.1.1. O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 15 dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.
- 9.1.2 A contratada deverá proceder à entrega do material e a instalação em conformidade com o quantitativo e especificações contidas neste Termo.
- 9.1.3. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.
- 9.1.3.1. Os pedidos de prorrogação de prazo com as pertinentes razões e acompanhados de comprovante do alegado, deverão ser dirigidos à Seção de Materiais e Patrimônio - SEMAP, no endereço abaixo antes do término do prazo

inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

9.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

9.2.1. Local de entrega dos materiais e execução dos serviços de instalação: Seção de Apoio à Polícia Judicial - SEPOL, endereço: Avenida André Araújo, nº 60, São Francisco, CEP: 69079-215, Manaus/AM, e-mail: sepol.am@trf1.jus.br, telefones: (92) 3612-3340 / 3612-3372.

9.2.2 A entrega dos materiais e a execução dos serviços de instalação deverão ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal desta Seção Judiciária, devendo ser agendado previamente com a SEPOL.

10. DA GARANTIA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU GARANTIA E/OU VALIDADE

10.1. A empresa deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela Seção Judiciária do Amazonas. A empresa deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação dos equipamentos e garantia da execução dos serviços de instalação, não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias ocorridas durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela Seção Judiciária do Amazonas.

10.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10.1.2. A empresa durante o período de garantia assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, o material em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da SJAM, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

11.2. Entregar e instalar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na dispensa, contado da data de recebimento da nota de empenho, contemplando a completa execução, configuração e funcionamento do sistema de controle de acesso.

11.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações dos objetos, cuja entrega foi embargada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação pela contratante.

11.4. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a SJAM e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

11.5. Encaminhar à unidade fiscalizadora a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, conforme condições estabelecidas.

11.6. Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer esclarecimentos técnicos solicitados pela Administração.

11.7. Não alegar desconhecimento, incompreensão ou omissão de informações relativas à execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatores.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

12.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

12.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

12.4. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;

12.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.6. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

12.7. Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências da SJAM para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

12.8. Designar servidores do seu quadro de pessoal para receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

12.9. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da administração deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

13. MODELO DE GESTÃO DA COMPRA

13.1. O instrumento equivalente ao contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, observado, no que couber, o Decreto 11.246/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os materiais e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e conclusão da instalação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

14.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos, da adequada instalação, configuração e funcionamento das fechaduras, bem como do atendimento às demais exigências contratuais, mediante termo detalhado e atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita entrega e instalação das fechaduras, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.4. Os materiais ou serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência e/ou proposta.

b) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às que foram apresentadas ao Contratante a título de amostra.

14.4.1. Todo o lote entregue deverá ser substituído, caso ocorra a incidência de defeitos de fabricação, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total dos bens/materiais entregues. A devolução ocorrerá a qualquer tempo, independente de transcorrido o prazo de recebimento definitivo, às expensas da Contratada.

14.5. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

14.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.7. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Seção Judiciária do Amazonas - SJAM.

14.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

15.1. Prazos para liquidação e pagamento:

15.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

15.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022.

15.1.3. Para pagamento de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, os prazos de que tratam os subitens 16.1.1 e 16.1.2 desta Cláusula serão reduzidos pela metade.

15.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16. PENALIDADES / SANÇÕES

16.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria Presi nº 380/2025:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

16.3. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

16.3.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, em especial quando:

16.3.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.3.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

16.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.3.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.3.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.3.6. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

16.4 A empresa que incorrer nas infrações previstas nos subitens 17.3.1, 17.3.2 e 17.3.3, ensejará na sanção prevista no subitem 17.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 22.1, alínea “b”.

16.5 À empresa que cometer as infrações previstas nos subitens 17.3.4, 17.3.5 e 17.3.6, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 17.1.

16.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por

dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

16.6.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 17.6.

16.7. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 17.6.

16.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 17.1, alínea “c”.

16.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

16.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

16.10 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Termo de Referência ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

16.10.1 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

16.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

16.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 17.6.

16.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

16.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Portaria Presi nº 380/2025.

16.14. A Administração poderá, a seu critério e observados os requisitos legais, celebrar Termo de Transação Administrativa com a contratada, nos termos do art. 14 da Portaria Presi nº 380/2025, com o objetivo de encerrar o processo sancionador de forma consensual e mais célere, mediante:

- a) reconhecimento formal, pela contratada, da infração administrativa que lhe é imputada;
- b) compromisso da contratada em ajustar sua conduta às exigências legais e contratuais no prazo acordado;
- c) aplicação de multa com desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor que seria devido em caso de aplicação direta da penalidade;
- d) integral ressarcimento de eventuais danos causados à Administração;
- e) cumprimento total das condições estabelecidas no termo.

16.14.1. O processo de penalidade será arquivado após o cumprimento integral das obrigações assumidas no termo.

16.14.2. O descumprimento injustificado do Termo de Transação Administrativa implicará o prosseguimento do processo sancionador, com base nos fatos já reconhecidos, sem prejuízo da apuração de novas infrações, se for o caso.

16.15. As penalidades aplicadas deverão ser registradas nos sistemas competentes, tais como CEIS, CNEP, SIAFI, e outros cadastros ou sistemas que venham a ser instituídos para essa finalidade, quando for o caso.

16.15.1. O registro será realizado após o trânsito em julgado administrativo da decisão sancionadora, conforme determina a Portaria Presi nº 380/2025, garantindo-se previamente o contraditório e a ampla defesa.

16.16. O recurso administrativo interposto contra decisão que aplique penalidade terá efeito suspensivo até o julgamento final pela autoridade competente, nos termos do art. 27, §1º, da Portaria Presi nº 380/2025.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.340,38 (dezesesseis mil, trezentos e quarenta reais e trinta e oito centavos) conforme custos unitários apresentados na tabela acima e, análise crítica e justificativas apresentadas no documento 24937045.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

18.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

18.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração,

comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

18.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

18.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

18.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

18.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

18.7. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

19.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: a ser definida por se tratar de demanda intempestiva.

I) Unidade Gestora (UG)/Responsável: 090002

II) Fonte de Recursos:

III) Programa de Trabalho (PTRES):

IV) Natureza de Despesa:

19.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este termo foi elaborado pela Seção de Apoio à Polícia Judicial - Sepol. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (92) 3612-3340, com os servidores Igo Menahem e Jordan Willian

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe de planejamento) responsável



Documento assinado eletronicamente por **Jordan Willian Vieira dos Santos, Agente de Polícia Judicial**, em 17/06/2026, às 11:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25347341** e o código CRC **7D44E126**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/
0001403-78.2026.4.01.8002

25347341v2